

cinco membros associados, designados pela Diretoria Executiva, tendo o infrator amplo direito de defesa, inclusive com advogado.



CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12 – O órgão de administração e execução da Associação constitui-se de uma Diretoria Executiva composta de:

- a- presidente,
- b- vice-presidente,
- c- secretário,
- d- tesoureiro e
- e- conselho fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva terá o mandato de 02 (dois) anos e será eleita nos termos do presente Estatuto, conforme dispõe o capítulo "DAS ELEIÇÕES".

§ 2º - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da Associação, inclusive os eleitos até o final do mandato.

§ 3º - Impedido o presidente, assume o vice-presidente; mas só assume para completar o mandato. Os demais cargos vagos serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva.

§ 4º - Os novos membros da Diretoria eleitos em Assembléia Geral tomarão posse de seus cargos logo após reconhecida sua eleição e completarão o mandato dos diretores a quem substituirão.

§ 5º - O Diretor que faltar a três reuniões consecutivas da diretoria sem motivo justo aceito pela Diretoria Executiva perderá o mandato, ficando a escolha do substituto a cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Os casos em que haja motivo passível de destituição dos membros de suas respectivas funções serão avaliados em assembléia geral, convocada especialmente para este fim e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 13 – Compete à Diretoria Executiva:

- a- executar as decisões da Assembléia Geral e praticar todos os atos necessários à consecução das finalidades da Associação;
- b- dar posse à diretoria pela Assembléia Geral Extraordinária e ao Conselho Fiscal, conforme disposto no Art. 20 § 4º deste Estatuto;
- c- reunir-se mensalmente ou quando a diretoria achar necessário;
- d- criar comissões necessárias para a execução das tarefas que tenham como objetivo alcançar os fins a que se destina a Associação;
- e- criar os departamentos necessários à consecução dos fins da Associação;
- f- elevar a Associação, responsabilizando-se pela realização de suas finalidades, elaborar e reformar o Regimento Interno da Organização.

Parágrafo Único – A diretoria reunir-se-á ordinariamente com 50% mais um de seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria de votos. Os diretores de departamentos deverão assistir às reuniões, mas só terão direito à

Elvina Bertolini

(Handwritten mark)